



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 2051/2024

de 24 de junho de 2.024

“Dispõe sobre a proibição de venda ambulante de material de propagação de citros”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

Considerando a necessidade de preservar os pomares citrícolas do Município de Nova Canaã Paulista;

Considerando ainda, a potencialidade de danos econômicos das pragas Cancro cítrico do HLB (GREENING) pode causar em nosso município;

Considerando por fim, a Lei Estadual nº 10.478/99 e a Resolução SAA – 21, de 04/04/2018, que dispõem sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda ambulante de material de propagação de citros em todo território do município de Nova Canaã Paulista, conforme Resolução SAA - 21, de 04/04/2018, que proíbe a comercialização do mesmo em todo estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista proibida de emitir e conceder alvarás para vendedores ambulante de mudas que comercializem plantas de citros

Art. 3º. Os viveiros de produção de material de propagação de citros, bem como os depósitos de mudas de citros, independentemente de sua finalidade, deverão ser cadastrados na Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Nova Canaã Paulista, 24 de junho de 2.024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA